

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

"A nossa segurança começa aqui"

PORTARIA Nº 060/2018

Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 121/2018.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, Pensão TEMPORÁRIA por morte de servidor INATIVO, para o dependente: MATHEUS ROCHA GONZAGA, inscrito no CPF sob o n° 148. correspondente a uma cota de 100,00% (cem por cento), referente ao total dos PROVENTOS, conforme dispõe o Art. 40, §7°, inciso I da CF/1988 com redação da EC n° 41/2003, c/c os Art.(s) 56 e 58 da Lei Municipal n° 1.634/2004, pelo falecimento do servidor INATIVO, o senhor: ATAÍDE GONZAGA, Matrícula: 5.002, inscrito no CPF sob o n° 805.

Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte de INATIVO, em caráter INTEGRAL, nos termos do art. 2°, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.634/2004, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo aposentado na data do óbito.

Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 6-A da EC nº 41/2003, **havendo paridade** com os servidores ativos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 21 de novembro de 2018.

Art. 4°. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 18 de dezembro de 2018.

Edivaldo Antôrio da Silva Araújo Diretor Geral – IPREVI

Matrícula: 50025

Evair Barbosa de Souza Diretor Previdenciário – IPREVI Matrícula: 50031

Avenida P.H. Rolfs, 81 | 3° andar | Sala 301 Centro | CEP 36570-000 | Viçosa-MG E-mail: iprevivicosa@gmail.com Site: www.iprevivicosa.mg.gov.br

Tel.: (31) 3891-9009 | (31) 3891-3772 | (31) 3891-6310